



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.005006/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACADOR

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO Número: 399 Complemento: SALA Bairro: CENTRO Município: CACADOR

UF: SC CEP:89500-001

CNPJ/MF nº: 83.059.733/0001-29

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Calmon/SC Caçador/SC Lebon Régis/SC Macieira/SC Matos Costa/SC Rio das Antas/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2019 a 23/05/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2019 a 22/05/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da Promoção Show de Prêmios da CDL de Caçador/SC pessoas físicas e jurídicas que realizarem compras nos associados aderentes durante o período de participação definido neste regulamento. A cada R\$ 100,00 (cem reais) e, compras nas empresas participantes, o cliente terá direito a 01 (um) cupom, com o limite de 10 (dez) cupons por compra. Os participantes deverão preencher corretamente os campos solicitados (nome completo, CPF, RG, telefone e endereço) e ainda responder a pergunta da promoção e depositar nas urnas localizadas nas empresas participantes da promoção.

Não serão aceitos acúmulos de comprovantes de venda (CV) ou saldo de comprovantes de vendas para completar as R\$ 100,00 (cem reais).

Não serão aceitos cupons rasurados, falsificados, cópia ou aquele que não seja possível identificar o nome da pessoa.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Por se tratar de modalidade assemelhada a concurso, o teste de inteligência classificatório será a respostas correta da seguinte pergunta:

Qual é a Entidade que promove a Promoção Show de Prêmios? () CDL de Caçador () Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/11/2019 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 22/11/2019 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: 1º ANDAR BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-091

LOCAL DA APURAÇÃO: LARGO MANOEL SIQUEIRA BELLO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRAS	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 28/12/2019 11:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 27/12/2019 23:00
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: 1º ANDAR
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-091
 LOCAL DA APURAÇÃO: LARGO MANOEL SIQUEIRA BELLO
 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	VALE COMPRAS	1.000,00	20.000,00	1

DATA: 29/02/2020 11:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 28/02/2020 23:00
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: 1º ANDAR
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-091
 LOCAL DA APURAÇÃO: LARGO MANOEL SIQUEIRA BELLO
 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRAS	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 18/04/2020 11:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 17/04/2020 23:00
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: 1º ANDAR
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-091
 LOCAL DA APURAÇÃO: LARGO MNOEL SIQUEIRA BELLO
 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRAS	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 23/05/2020 11:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2019 00:00 a 22/05/2020 23:00
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 405 COMPLEMENTO: 1º ANDAR
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-091
 LOCAL DA APURAÇÃO: LARGO MANOEL SIQUEIRA BELLO
 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel Volkswagen Gol 1.0 - MPI Flex – Ano2019/Mod2020 - 0Km, 4 Portas – Cor Branca	42.318,00	42.318,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
51	92.318,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após recolhidas as urnas das lojas associadas a CDL de Caçador aderentes a promoção, todos os cupons serão agrupados numa urna centralizadora, para o sorteio nas datas de apuração.

Se no momento do sorteio do cupom, for constatado que o participante não atendeu aos critérios de participação, será descartado o cupom e sorteado outro, e assim sucessivamente até que seja apurado o ganhador do prêmio. A responsabilidade pela verificação dos critérios de participação será da mandatária.

O cupom do ganhador será retirado de forma manual e aleatoriamente.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom deverá estar preenchido corretamente os campos solicitados (nome completo, CPF, RG, telefone e endereço).

Se no momento do sorteio do cupom, for constatado que o participante não atendeu aos critérios de participação, será descartado o cupom e sorteado outro, e assim sucessivamente até que seja apurado o ganhador do prêmio. A responsabilidade pela verificação dos critérios de participação será da mandatária.

Por se tratar de modalidade assemelhada a concurso, o teste de inteligência classificatório será a respostas correta a pergunta.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Após cada data de sorteio, correspondente aos dias 23/11/2019, 28/12/2019, 29/02/2020, 18/04/2020 e 23/05/2020, serão divulgados os resultados da Promoção, com os nomes dos contemplados.

A divulgação ocorrerá na Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 405, 1º andar - Centro de Caçador – SC, com livre acesso dos interessados.

Os contemplados serão informados dos resultados por meio de e-mail e/ou SMS e/ou telefone. Além disso, o resultado será divulgado no site da CDL em até 30 (trinta) dias após o sorteio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios sorteados serão entregues aos seus respectivos ganhadores, no prazo de até 30 dias a contar da data de apuração, na CDL de Caçador na Avenida Barão do Rio Branco, 405 – Centro, Caçador/SC, sem ônus algum para o consumidor. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao seu contemplado, serão arcadas pela empresa promotora.

O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação. No caso do ganhador ser menor de idade, seu responsável legal, após comprovar tal condição, poderá receber o prêmio que será entregue em nome do menor.

Os Vale Compras serão validos somente nas empresas participantes da promoção, os quais estarão identificados e a CDL de Caçador entregará ao ganhador a relação das mesmas e divulgará o nome das respectivas empresas na mantenedora, site e mídias sociais.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A distribuição dos cupons, durante o período de participação, é de total responsabilidade das empresas participantes.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Os sócios, parentes de 1º grau dos sócios e funcionários das lojas participantes da promoção, somente poderão participar como clientes nas demais lojas aderentes a promoção, menos na sua, caso isso ocorra o cupom contemplado será desconsiderado, sendo realizado novo sorteio. Os cupons serão repassados aos consumidores (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

Serão consideradas as compras realizadas no período de Início em 01/10/2019 e Término em 22/05/2020 às 22hs.

A apuração será ao vivo na presença de todos os interessados, e será acompanhada por auditores independentes com a finalidade de resguardar maior transparência e idoneidade à promoção. Após recolhida as urnas das lojas associadas à CDL, aderentes a promoção, todos os cupons serão agrupados numa urna centralizadora, de onde serão retirados os cupons de forma manual e aleatória, os prêmios serão sorteados na ordem do menor para o de maior valor.

Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefônicos e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador, através do telefone (49) 3563-1743. Persistindo as dúvidas estas serão encaminhadas a SECAP/ME.

A Promoção é exclusiva para os consumidores que efetuarem suas compras nos associados participantes, desde que respeitado o disposto no Art. 10 do Decreto nº 70.951/72:

Art. 10 – Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990);

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que, no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e de itens de perfumaria poderão computar valor para o recebimento do cupom do Show de Prêmios da CDL, pois medicamentos não são permitidos como objeto de Promoção Comercial.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do

prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 21/09/2019 às 01:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RDF.IZW.GWE